

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: nx0pzmngx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/04/2026 Requerimento nº 247/2026 Protocolo nº 2881/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Alan Porto, ou a quem o estiver substituindo no exercício do cargo, e à Direção da Escola Estadual Militar Dom Pedro II (Cuiabá-MT)**, a fim de requerer informações e providências urgentes acerca de denúncias de abuso de autoridade, retenção indevida de alunos e prejuízo ao exercício de atividades profissionais de menores aprendizes na referida unidade escolar.

JUSTIFICATIVA

Conforme denúncia amplamente divulgada na mídia local (Programa Toninho de Souza), alunos relatam que a gestão da unidade vem impedindo a saída dos discentes no horário regulamentar (12h00). Relatos indicam que turmas inteiras são mantidas em sala de aula como forma de "punição coletiva" por irregularidades individuais de uniforme, ou por mera discricionariedade da equipe militar, que condiciona a liberação à sua presença física, muitas vezes tardia.

Tais práticas têm causado prejuízos diretos a alunos que atuam como menores aprendizes, que sofrem atrasos em seus postos de trabalho, além de configurar tratamento desrespeitoso e punições pedagógicas inadequadas.

Diante do exposto, solicitamos que a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) e a Direção da Escola adotem as seguintes providências:

1. Apuração imediata dos fatos relatados, com a identificação dos responsáveis pelas ordens de retenção dos alunos após o horário escolar;
2. Cessação imediata de qualquer punição coletiva, especialmente as que envolvam a restrição da liberdade de locomoção e o impedimento da saída no horário regular;
3. Garantia do cumprimento rigoroso dos horários de entrada e saída, respeitando o compromisso profissional dos alunos que possuem contrato de aprendizagem;



4. Adoção de medidas administrativas e disciplinares cabíveis contra os agentes que agirem com inoperância ou abuso de autoridade no exercício da gestão escolar.

A presente proposição visa fiscalizar e corrigir irregularidades na gestão da Escola Estadual Militar Dom Pedro II, em Cuiabá, após graves denúncias de que o direito de ir e vir dos alunos está sendo cerceado sob o pretexto de disciplina escolar.

A educação é um direito público subjetivo e sua oferta deve pautar-se pelo respeito à dignidade da pessoa humana e pela eficiência administrativa. De acordo com os relatos, a escola tem falhado em realizar o controle de uniformes no momento adequado (entrada), optando por penalizar o corpo discente no horário de saída. A retenção de alunos após o período letivo, por faltas leves ou de terceiros, é prática que afronta o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os princípios pedagógicos modernos.

O agravante reside na situação dos menores aprendizes. Ao serem impedidos de sair no horário, esses jovens sofrem sanções em seus empregos, comprometendo sua formação profissional e subsistência. A inoperância da gestão em organizar o fluxo de saída não pode ser transferida como ônus ao aluno.

A Constituição Federal assegura a "garantia de padrão de qualidade" (Art. 206, VII) e a LDB determina que a escola deve zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes, mas também pelo bem-estar e direitos dos discentes. O respeito deve ser uma "via de mão dupla", e o ambiente militarizado não exime a instituição de observar as leis civis e os direitos fundamentais.

Pela urgência em proteger os direitos dos estudantes e garantir que a disciplina não se converta em arbítrio, requer-se a imediata intervenção desta Secretaria e da Direção da unidade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Abril de 2026

Valdir Barranco
Deputado Estadual